
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 95 - PRORROGA PRAZO DE VENCIMENTO DO IMPOSTO
SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

Decreto Nº 95/2018

Súmula: Prorroga prazo de vencimento do IMPOSTO
SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
– ISSQN competência de Agosto e Setembro do
exercício de 2018.

CONSIDERANDO: A mudança no sistema de gestão pública adotado pelo município de Paulo Frontin – Pr.

ANTONIO GILBERTO GRUBA, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1ºFica prorrogado o prazo de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente à competência 08/2018 e 09/2018, para o dia: 14/11/2018.

Parágrafo único.Os pagamentos que forem efetuados após a data estabelecida no caput terão a incidência dos encargos legais calculados desde seu vencimento original.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin 30 de outubro de 2018.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Rodrigo Demczuk
Código Identificador:6A259A47

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 31/10/2018. Edição 1623
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>